

**ANEXO I**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**  
**FOMENTO CULTURAL II**

**1. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES**

**2. DESCRIÇÃO DAS ÁREAS**

2.1 CAPOEIRA E CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS

2.2 GRUPO DE AGREMIações JUNINAS

2.3 SKATE E HIP HOP

2.4 ARTE URBANA - GRAFITTI

**3. ORIENTAÇÕES GERAIS**

## 1. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	Valor Total da categoria	Valor Total do Projeto	Ampla Concorrência	Negras (pretas e pardas)	Pessoas Indígenas	Pessoas com deficiência	Total de Vagas
CAPOEIRA E CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS	R\$ 45.300,00	R\$ 15.100,00	1	1	1	0	3
GRUPOS DE AGREMIÇÕES JUNINAS	R\$ 30.200,00	R\$ 15.100,00	1	1	0	0	2
SKATE E HIP HOP	R\$ 30.200,00	R\$ 15.100,00	1	1	0	0	2
ARTE URBANA	R\$ 30.200,00	R\$ 15.100,00	1	1	0	0	2

VALOR TOTAL	R\$ 135.900,00	TOTAL DE PROJETOS	9
-------------	----------------	-------------------	---

## 2. DESCRIÇÃO DAS ÁREAS

### 2.1 CAPOEIRA E CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS

#### 2.1.1 Objeto

Projetos que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: ações de capacitação/formação - (oficinas, cursos, ações educativas e culturais), eventos (festejos, mostras e festivais) Os projetos apresentados devem prever a execução em áreas periféricas do município, tais como: Distritos, áreas semiurbanas, zona rural e bairros, exceto do centro da cidade. As iniciativas devem incluir no objeto a participação de outros grupos do mesmo segmento, bem como envolver outras áreas culturais, a fim de criar laços, quebra de estereótipos, devendo demonstrar predominância na área de Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias. **O projeto deve prever uma ação de contrapartida, que pode ser uma apresentação em escola pública e/ou espaço cultural destas áreas especificadas.**

#### - Podem participar deste edital:

- entidades culturais sem fins lucrativos com CNPJ com no mínimo 2 anos de ações voltada à cultura;
- coletivos culturais sem constituição jurídica representado pela pessoa física indicada pelos membros, com no mínimo 2 anos de ações voltada à cultura.

### 2.2 GRUPOS DE AGREMIÇÕES JUNINAS

#### 2.2.1 Objeto

Projetos que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: ações de capacitação/formação (oficinas, cursos, ações educativas e culturais), eventos (festejos, mostras e festivais junino), compra e aquisição de aviamentos, tecidos para confecção de adereços e figurinos, circulação, entre outros. Os projetos apresentados devem prever a execução em áreas periféricas do município, tais como: Distritos, áreas semiurbanas, zona rural e bairros, exceto do centro da cidade. As iniciativas devem incluir no objeto a participação de outros com destaque para o reconhecimento dos agentes culturais grupos do mesmo segmento, bem como envolver outras áreas culturais.

Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Cultura Popular e Manifestações do movimento junino. **O projeto deve prever uma ação de contrapartida, que pode ser uma apresentação em escola pública e/ou espaço cultural destas áreas especificadas.**

- Podem participar deste edital:

- a) entidades culturais sem fins lucrativos com CNPJ com no mínimo 2 anos de ações voltada à cultura;
- b) coletivos culturais sem constituição jurídica representado pela pessoa física indicada pelos membros, com no mínimo 2 anos de ações voltada à cultura.

## 2.3 SKATE E HIP HOP

### 2.3.1 Objeto

Projetos que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: ações de capacitação/formação (oficinas, cursos, ações educativas e culturais). Mostras, história do skate, história do hip hop, eventos estilo game of, batalha de rimas, mcs, djs, break, skatistas e livres. Visando implementar os objetivos e as ações estruturantes do segmento da cultura e arte urbana com destaque para o reconhecimento dos agentes culturais que promovem a preservação do segmento cultural, a difusão da diversidade cultural brasileira, bem como a valorização das expressões culturais do Hip-Hop e skate no Brasil, por sua influência no modo de vida da juventude. Os projetos devem ser obrigatoriamente executado em áreas periféricas do município, tais como: Distritos, áreas semiurbanas, zona rural e bairros, exceto do centro da cidade. **O projeto deve prever uma ação de contrapartida, que pode ser um vídeo documentário do registro das ações executadas, disponibilizada em canais de internet com acesso livre.**

- Podem participar deste edital:

- a) entidades culturais sem fins lucrativos com CNPJ com no mínimo 2 anos de ações voltada à cultura;
- b) coletivos culturais sem constituição jurídica representado pela pessoa física indicada pelos membros, com no mínimo 2 anos de ações voltada à cultura.

## 2.4 ARTE URBANA - GRAFITTI

### 2.4.1 Objeto

Projetos que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: ações de capacitação/formação (oficinas formativas), mostras, exposição que contemplem a história da arte urbana - grafitti, eventos do movimento e livres. Visando implementar os objetivos e as ações estruturantes do segmento da cultura arte urbana com destaque para o reconhecimento dos agentes culturais que promovem a preservação do segmento cultural, a difusão da diversidade cultural brasileira, bem como a valorização das expressões culturais do grafitti no Brasil, por sua influência no modo de vida da juventude. Os projetos devem ser obrigatoriamente executado em áreas periféricas do município, tais como: Distritos, áreas semiurbanas, zona rural e bairros, exceto do centro da cidade. **O projeto deve prever uma ação de contrapartida, que pode ser um vídeo documentário do registro das ações executadas, disponibilizada em canais de internet com acesso livre.**

- Podem participar deste edital:

- a) entidades culturais sem fins lucrativos com CNPJ com no mínimo 2 anos de ações voltada à cultura;
- b) coletivos culturais sem constituição jurídica representado pela pessoa física indicada pelos membros, com no mínimo 2 anos de ações voltada à cultura.

### 3. ORIENTAÇÕES GERAIS

- Os projetos devem ter data sugerida de início de execução da sua proposta após a data de previsão de depósito do recurso em conta bancária.
- O proponente deve obrigatoriamente possuir no mínimo de 02 (dois) anos de atividades comprovadas na área da Cultura.
- Para projetos com previsão de público acima de 200 pessoas, devem ser observados a Lei Municipal no que tange a alvará de eventos e comunicação previa aos órgãos de segurança e outros.